



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 55.610, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**  
(publicado no DOE n.º 244, 2ª edição, de 30 de novembro de 2020)

Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº [55.240](#), de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no art. 19 do Decreto nº [55.240](#), de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, diante das evidências científicas e da análise das informações estratégicas em saúde divulgadas no dia 09 de maio de 2020, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no inciso V do art. 7º do Decreto nº [55.240](#), de 10 de maio de 2020, da zero hora do dia 1º de dezembro de 2020 às vinte e quatro horas do dia 7 de dezembro de 2020, e terão aplicação a cada uma das Regiões de que trata o art. 8º, § 2º, do Decreto nº [55.240](#), de 10 de maio de 2020, de acordo com as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 30 de novembro de 2020.

**ANEXO I**  
**MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS**  
**Art. 19 do Decreto nº [55.240](#), de 10 de maio de 2020.**

| <b>BANDEIRA AMARELA</b>  |                 |  |   |   |   |  |   |                              |                            |   |
|--------------------------|-----------------|--|---|---|---|--|---|------------------------------|----------------------------|---|
| Atividade                |                 |  |   | Critérios específicos de funcionamento  |   |  | Protocolos obrigatórios   | Protocolos variáveis         |                            | Restrições adicionais   |
| Grupo                    | CNAE (2 dígit.) | Tipo                                       | Subtipos  | Teto de Operação<br>(percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação<br>(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)                |  | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas específicas à atividade<br><a href="https://coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/por-tarias-da-ses</a> |
|                          |                 |  |   |   | Trabalhadores   | Atendimento  |   |                              |                            |   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Administração Pública - Serviços não essenciais   | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, praias, parques, praças e similares) | 100% lotação  |   | Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz)  | X   |                              |                            |   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Segurança e ordem pública   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Política e administração de trânsito  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Atividades de fiscalização  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Inspeção sanitária  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Serviços delegados de habilitação de condutores   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito  | Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)  | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 1               | Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados |   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  |  | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 2               | Produção Florestal                         |   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  |  | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 3               | Pesca e Aqüicultura                        |   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  |  | X   |                              |                            |   |
| Alojamento e Alimentação | 56              | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço  | 75% trabalhadores<br>75% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X   |                              |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56              | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)      | 75% trabalhadores<br>75% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X   |                              |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56              | Alimentação                                | Restaurantes de autosserviço (self-service)   | 75% trabalhadores<br>75% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool | Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente | X   |                              |                            | Portaria SES nº 319   |

|                          |    |                      |  |  |  |   |   |   |  |   |
|--------------------------|----|----------------------|--|--|--|---|---|---|--|---|
|                          |    |                      |  |  | gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegadores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319 | para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas  |   |   |  |   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação          | Lanchonetes, lancherias e bares                      | 75% trabalhadores<br>75% lotação   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru  | X |   |  | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento           | Hotéis e similares (geral)                           | Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: <b>75% de lotação</b><br><br>Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: <b>90% de lotação</b><br><br>Estabelecimentos com <b>até 10 habitações/</b> unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): <b>90% de lotação</b> | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                             | Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento           | Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias) | 100% quartos   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                             | Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |
| Comércio                 | 45 | Comércio de Veículos | Comércio de Veículos (rua)                           | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |

|          |    |                      |   |   |                                    |  |   |   |  |   |
|----------|----|----------------------|---|---|------------------------------------|--|---|---|--|---|
| Comércio | 45 | Comércio de Veículos | Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista  | Comércio Atacadista - Não essencial   | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista  | Comércio Atacadista - Itens Essenciais  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Não essencial (rua)  | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)                                  | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)                               | 50% trabalhadores e 50% lotação   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares) | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (vedada aglomeração)   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Educação | 85 | Educação Infantil    | Creche e Pré-Escola   | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental   | Ensino Fundamental - Anos Iniciais  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |

|          |    |                    |   |   |                                    |  |   |   |   |
|----------|----|--------------------|---|---|------------------------------------|--|---|---|---|
| Educação | 85 | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental - Anos Finais  | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Médio       | Ensino Médio  | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Médio       | Ensino Técnico de Nível Médio e Normal  | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior    | Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)   | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.   | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior    | Ensino Médio Técnico <u>Concomitante</u> e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação<br><br><i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i> | 50% alunos  | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento | X | X | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |

|                         |    |                             |  |                                 |                                    |   |   |   |  |   |
|-------------------------|----|-----------------------------|--|---------------------------------|------------------------------------|---|---|---|--|---|
|                         |    |                             |  |                                 |                                    | mínimo /<br>Materiais individuais /<br>Vedado atividades<br>coletivas que<br>envolvam<br>aglomeração ou<br>contato físico.  |   |   |  |   |
| Educação                |    | Ensino Médio e Superior     | Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão) | 50% alunos                      | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral:<br>Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento:<br>Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                | 85 | Educação - Outros           | Atividades de Apoio à Educação   | 50% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teletendimento / Presencial restrito  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Idiomas  | 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Música   | 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas  | 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual /<br><br><b>Após 14 dias sem bandeira vermelha ou preta, ficam permitidas as atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Restaurantes e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico</b>                           | X | X |  | Portaria SES nº 582   |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Arte e Cultura (outros)  | 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares   | 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Indústria de Construção | 41 | Construção de Edifícios     |  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito |   | X |   |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |
| Indústria de Construção | 42 | Obras de Infraestrutura     |  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito |   | X |   |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |

|  |       |                              |                                       |                    |  |  |   |  |  |                              |
|--|-------|------------------------------|---------------------------------------|--------------------|--|--|---|--|--|------------------------------|
| Indústria de Construção                | 43    | Serviços de Construção       |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 5     | Extração de Carvão Mineral   |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100 * | Extr. de Petróleo e Minerais | Extração de Petróleo e Gás            | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100 * | Extr. de Petróleo e Minerais | Extr. de Petróleo e Minerais - Outros | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 10    | Alimentos                    |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 11    | Bebidas                      |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 12    | Fumo                         |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 13    | Têxteis                      |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 14    | Vestuário                    |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 15    | Couros e Calçados            |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                        |  |                    |  |  |   |  |  |                              |
|--|----|------------------------|--|--------------------|--|--|---|--|--|------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 16 | Madeira                |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 17 | Papel e Celulose       |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 18 | Impressão e Reprodução |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 19 | Derivados Petróleo     |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 20 | Químicos               |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 22 | Borracha e Plástico    |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 23 | Minerais não metálicos |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 24 | Metalurgia             |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 25 | Produtos de Metal      |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |



|  |    |                               |  |                    |  |                                       |   |  |  |                                 |
|--|----|-------------------------------|--|--------------------|--|---------------------------------------|---|--|--|---------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 26 | Equip. Informática            |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 27 | Materiais Elétricos           |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 28 | Máquinas e Equipamentos       |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 29 | Veículos Automotores          |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 30 | Outros Equipamentos           |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 31 | Móveis                        |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 32 | Produtos Diversos             |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 33 | Manut. e Reparação            |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 21 | Farmoquímicos e Farmacêuticos |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375    |
| Saúde e Assistência                    | 86 | Atenção à Saúde Humana        |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito /   | Presencial restrito / Teleatendimento | X |  |  | Portaria SES nº 274, nº 284, nº |

|                     |       |                                  |  |   |  |  |   |   |  |  |
|---------------------|-------|----------------------------------|--|---|--|--|---|---|--|--|
|                     |       |                                  |  |   | Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  |  |   |   |  | 300 e nº 374                                     |
| Saúde e Assistência | 87    | Assistência Social               |  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X |   |  | Portaria SES nº 289 e nº 352                     |
| Saúde e Assistência | 75    | Assistência Veterinária          |  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X |   |  |  |
| Serviços            | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes  | 50% trabalhadores<br>50% público  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços            | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos  | 50% trabalhadores<br>50% público  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo |
| Serviços            | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares<br><br>(em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u> ) | <b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b> respeitando à <b>lotação, ao distanciamento</b> e à necessidade de <b>autorização/decisão</b> conforme número total de pessoas:<br><br>Local permite consumo de alimentos/ bebidas:<br>- PERMITE - <b>40% de lotação, com</b> distanciamento de 2m<br>- NÃO PERMITE - <b>50% de lotação, com</b> distanciamento de 1m<br><br>Número total de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:<br>- <b>Até 300:</b> protocolos estaduais;<br>- <b>300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;<br>- <b>600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão | Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar /<br><br>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público /<br><br>PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /<br><br>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás / | X | X | Portaria SES nº 617<br>Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a> , Art. 21, § 7º e §8º |  |

|          |       |                                  |  |   |   |   |   |   |   |  |
|----------|-------|----------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|--|
|          |       |                                  |  | regional (min. 2/3 dos municípios, via associação) - <b>1.200 a 2.500</b> , no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (min. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise  |   |   |   |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)   | 100% vagas, com distanciamento  | Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro   | Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado   | X |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Cinemas  | <b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação e ao distanciamento:</b><br>Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS:<br>- PERMITE - <b>40% de lotação</b> , com distanciamento de 2m<br>- NÃO PERMITE - <b>50% de lotação</b> , com distanciamento de 1m | Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado /<br><b>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA:</b> distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /<br><b>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA:</b> distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás / | X | X | Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a> , Art. 21, §8º          |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Museus, centros culturais e similares  | 50% trabalhadores público   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X | Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Bibliotecas, arquivos, acervos e similares   | 50% trabalhadores público   | Teletrabalho/ Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito   | X |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares) | 50% trabalhadores   | Teletrabalho/ Presencial restrito   | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento  | X |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Atividades de organizações associativas ligadas à arte e   | 50% trabalhadores   | Teletrabalho/ Presencial restrito   | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento  | X |   |   |  |

|          |       |                                  |  |  |   |   |   |   |   |  |
|----------|-------|----------------------------------|--|--|---|---|---|---|---|--|
|          |       |                                  | à cultura (MTG e similares)  |  |   |   |   |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Convenções partidárias   | 50% lotação<br>Máx. 100 pessoas, ao mesmo tempo  | Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online  | Presencial restrito / Cadeiras intercalados (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 6m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)   | X | X |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Feiras e Exposições corporativas e comerciais                                | <b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b> respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecidos no Modo de Atendimento, bem como à necessidade de autorização/decisão conforme número total de pessoas presentes ao mesmo tempo (trabalhadores e público):<br><br>- <b>Até 300:</b> protocolos estaduais;<br>- <b>300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;<br>- <b>600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)<br>- <b>1.200 a 2.500,</b> no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)<br>(+) decisão do Gabinete de Crise | Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:<br><br>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /<br><br>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás / | X | X | Portaria SES nº 617<br>Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Natal Luz - Show do Lago (Illumination), no Lago Joaquina Rita Bier, Gramado | <b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta:</b><br>35% de lotação, limitado a 2.500 pessoas (trabalhadores e público), ao mesmo tempo, respeitando teto de ocupação definida no modo de atendimento   | Teletrabalho / Presencial restrito / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Autorização do(s) município(s) sede (s) do evento, com apresentação de projeto e liberação de alvará.   | Teleatendimento / Presencial restrito / <b>Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé:</b> contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / <b>Ambientes com público sentado:</b> contabilizar mínimo de 4m² por pessoa e 2m de distância entre ocupantes ou ocupação intercalada de cadeiras fixas (sim/não/não/sim), com fileiras intercaladas / Credenciamento e check-in online /  | X | X | Portaria SES nº 617<br>Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e § 8º<br>Atendimento integral dos protocolos sanitários apresentados ao Governo do Estado. |  |

|          |          |                                  |   |   |  |  |   |   |   |
|----------|----------|----------------------------------|---|---|--|--|---|---|---|
| Serviços | 104<br>* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares           | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b> respeitando ao <b>teto de ocupação</b> e ao <b>distanciamento</b> estabelecidos no Modo de Atendimento, bem como à necessidade de autorização/delimitação conforme número <b>total de pessoas</b> presentes ao mesmo tempo (trabalhadores e público):</p> <p>- <b>Até 300:</b> protocolos estaduais;</p> <p>- <b>300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;</p> <p>- <b>600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)</p> <p>- <b>1.200 a 2.500,</b> no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:</p> <p>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /</p> <p>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <u>55.240</u>, Art. 21, § 7º e §8º</p> |
| Serviços | 104<br>* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b></p> <p><b>Máximo de 100 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando ao <b>teto de ocupação</b> e ao <b>distanciamento</b> estabelecido no Modo de Atendimento</p>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / Material individual / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:</p> <p>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /</p> <p>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de</p>                       | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p>   |

|          |          |                                     |  |   |   | assento(s)<br>imediatamente à<br>frente e atrás /  |   |   |   |  |
|----------|----------|-------------------------------------|--|---|---|--|---|---|---|--|
| Serviços | 104<br>* | Artes, Cultura,<br>Esportes e Lazer | Eventos infantis<br>em buffets,<br>casas de festas<br>ou similares<br><br>(em ambiente<br><u>aberto</u> ou<br><u>fechado</u> ) | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b></p> <p><b>Máximo de 100 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando <b>teto de ocupação e distanciamento</b> estabelecido no Modo de Operação</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /</p> <p>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber /</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas /</p> <p>Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização /</p> <p>Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas /</p> <p>Fluxo único de entrada, saída e circulação /</p> <p>Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento /</p> <p>Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento /</p> <p>Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /</p> <p>Tapetes sanitizantes em todas as entradas /</p> <p>Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término /</p> <p>Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) /</p> <p>Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /</p> <p>Higienização dos brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante similar /</p> <p>Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações /</p> <p>Início e término não concomitantes de programações com troca de público /</p> <p>Reforço nos EPIs de colaboradores</p> | <p>Duração máxima do evento (para o público): 4 horas</p> <p>Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois /</p> <p>Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato /</p> <p>Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /</p> <p>Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos /</p> <p>Disponibilizar álcool em gel e monitor para orientar sobre o uso da máscara e a correta higienização das mãos antes e depois de acessar os brinquedos /</p> <p>Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) /</p> <p>Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé /</p> <p>Vedado uso de bebedouros verticais /</p> <p>Vedado uso de pista de dança /</p> <p>Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, §8º</p> |  |

|          |       |                                  |  |   |   |  |   |   |  |
|----------|-------|----------------------------------|--|---|---|--|---|---|--|
|          |       |                                  |  |   | (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos /<br>Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) /<br>Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /<br>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) /<br>Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   |  |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares<br><br>(em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u> ) | Após 28 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,<br><br>Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br>Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /<br>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber /<br>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas /<br>Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) /<br>Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização /<br>Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas /<br>Fluxo único de entrada, saída e circulação /<br>Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento /<br>Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento /<br>Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /<br>Tapetes sanitizantes em todas as entradas /<br>Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, | Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> /<br>Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois /<br>Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato /<br>Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /<br>Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% /<br>Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos /<br>Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) /<br>Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé /<br>Vedado uso de pista de dança /<br>Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto / | X | X | Portaria SES nº 617<br><br>Portaria SES nº 319<br><br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º |

|          |       |                                  |  |  |  |   |   |   |   |
|----------|-------|----------------------------------|--|--|--|---|---|---|---|
|          |       |                                  |  | <p>elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término /</p> <p>Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc)</p> <p>Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /</p> <p>Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações /</p> <p>Início e término não concomitantes de programações com troca de público /</p> <p>Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos /</p> <p>Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) /</p> <p>Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /</p> <p>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) /</p> <p>Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> |  |   |   |   |   |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | <p>Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u>, com público <u>em pé</u></p> | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta</b>, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização:</p> <p>Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - <b>40% de lotação</b> do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação) - NÃO PERMITE - <b>50% de lotação</b> do PPCI, respeitando teto de ocupação e</p>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /</p> <p>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber /</p> <p>Controle de acesso à área do evento /</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas /</p> <p>Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) /</p> <p>Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas /</p> | <p>Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> /</p> <p>Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois /</p> <p>Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato /</p> <p>Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /</p> <p>Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% /</p> <p>Disponibilização de totens e dispensers</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, §8º</p> |



|          |       |                                  |   |  |   |  |   |   |   |  |
|----------|-------|----------------------------------|---|--|---|--|---|---|---|--|
|          |       |                                  |   | <p>distanciamento (ver Modo de Operação)</p> <p>Número total de pessoas (trabalhadores e público) ao mesmo tempo:</p> <p>- Até 300: protocolos estaduais;</p> <p>- 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede;</p> <p>- 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)</p> <p>- 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise</p> | <p>Fluxo único de entrada, saída e circulação /</p> <p>Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento /</p> <p>Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento /</p> <p>Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /</p> <p>Tapetes sanitizantes em todas as entradas /</p> <p>Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término /</p> <p>Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc)</p> <p>Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /</p> <p>Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações /</p> <p>Início e término não concomitantes de programações com troca de público /</p> <p>Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos /</p> <p>Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) /</p> <p>Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /</p> <p>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) /</p> <p>Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> | <p>de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos /</p> <p>Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) /</p> <p>Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé /</p> <p>Vedado uso de pista de dança /</p> <p>Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /</p> |   |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto          | Fechado  |   |  |   |   |   |  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, | 60% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (mín. 6 m² por  | X | X | Portaria SES nº 582<br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, |  |

|          |       |                                  |  |                   |  |   |   |   |   |   |
|----------|-------|----------------------------------|--|-------------------|--|---|---|---|---|---|
|          |       |                                  | estúdios e similares)  |                   |  | peessoa)  |   |   |   | §8º   |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)   | 60% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (1 pessoa por raia para natação e min. 6 m² por pessoa para demais)  | X | X |   | Portaria SES nº 582   |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares   | 60% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (min. 6 m² por pessoa) / Esportes coletivos com contato <u>exclusivo</u> para atletas profissionais<br><br><b>Após 14 dias sem bandeira vermelha ou preta, ficam permitidos esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização /</b><br><br>Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / | X | X |   | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617<br>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a> , Art. 21, §8º  |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gaúcho Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020) | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)  | Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público  | X | X | X | Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições |

|          |       |                                  |  |                    |  |  |   |   |   |  |   |
|----------|-------|----------------------------------|--|--------------------|--|--|---|---|---|--|---|
|          |       |                                  |  |                    |  |  |   |   |   |  | durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano. |
| Serviços | 104 * | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Competições esportivas   | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização do(s) município(s) sede</u>                         | Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público  | X | X | X |  | Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Outros Serviços - Outros   | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos                 | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Lavanderias e similares  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve  | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)            | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Atendimento individualizado, por ambiente  | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop) | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Missas e serviços religiosos                                     | 50% público        | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Funerária  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)   | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |   |
| Serviços | 105 * | Outros Serviços                  | Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos        | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  | Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.  |

|          |       |   |   |                   |                                    |  |   |   |  |   |
|----------|-------|---|---|-------------------|------------------------------------|--|---|---|--|---|
| Serviços | 101 * | Serv. Financeiros                           | Bancos, lotéricas e similares   | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços | 68    | Serv. Imobiliário                           | Imobiliárias e similares  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços | 102 * | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços | 102 * | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade                            | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços | 103 * | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Serv. Admin. e Auxiliares - Outros  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços | 103 * | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Agência de turismo, passeios e excursões  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (grupos <u>exclusivo</u> para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)   | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo                  |
| Serviços | 80    | Vigilância, Segurança e Investigação        | Vigilância, Segurança e Investigação  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços | 97    | Serv. Domésticos                            | Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares               | 50% trabalhadores | Presencial restrito                |  | X |   |  |   |
| Serviços | 81    | Condomínios residenciais e comerciais       | Áreas comuns  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |   |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |

|                                      |    |   |  |  |  |                                       |   |   |  |                                |
|--------------------------------------|----|---|--|--|--|---------------------------------------|---|---|--|--------------------------------|
| Serviços                             | 81 | Condomínios residenciais e comerciais       | Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios                | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |                                       | X |   |  |                                |
| Serviços                             | 72 | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)                              | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   |                                       | X |   |  |                                |
| Serviços                             | 82 | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Call-center  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento                       | X |   |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 58 | Edição e Edição Integrada à Impressão       |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |                                       | X |   |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 59 | Produção de Vídeos e Programas de Televisão |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |                                       | X |   |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 60 | Atividades de Rádio e de Televisão          |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |                                       | X |   |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 61 | Telecomunicações                            |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 62 | Serviços de TI                              |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 63 | Prestação de Serviços de Informação         |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento                       | X |   |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 35 | Eletricidade, Gás e Outras Utilidades       |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 36 | Captação, Tratamento e Distribuição De Água |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 37 | Esgoto e Atividades Relacionadas            |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 38 | Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 39 | Descontaminação e Gestão De Resíduos        |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte rodoviário fretado de passageiros                               | 100% assentos  | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar              | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte rodoviário de carga   | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar              | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |                                |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte coletivo de passageiros (municipal)                             | 60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal) | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo) | 100% assentos  | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |

|            |    |                             |  |                                 |  |                                       |   |   |  |   |
|------------|----|-----------------------------|--|---------------------------------|--|---------------------------------------|---|---|--|---|
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)  | 70% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) | 100% assentos                   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)   | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)  | 50% capacidade total do vagão   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário       | Transporte aquaviário de carga   | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário       | Transporte aquaviário de passageiros   | 100% assentos                   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 51 | Transporte aéreo            | Aeroclubes e aeródromos  | 50% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)  | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Armazenamento, carga e descarga  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Estacionamentos  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 53 | Correios                    | Atividades de correios, serviços postais e similares   | 75% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |

**Notas:**

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

## BANDEIRA LARANJA

| Atividade                |                 |  |   | Critérios específicos de funcionamento  |   | Protocolos obrigatórios   | Protocolos variáveis  |                              | Restrições adicionais      |   |
|--------------------------|-----------------|--|---|---|---|---|---|------------------------------|----------------------------|---|
| Grupo                    | CNAE (2 dígit.) | Tipo                                       | Subtipos  | Teto de Operação<br>(percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação<br>(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)  |   | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas específicas à atividade<br><a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a> |
|                          |                 |  |   |   | Trabalhadores   | Atendimento   |   |                              |                            |   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Administração Pública - Serviços não essenciais   | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, praias, parques, praças e similares) | 100% lotação  |   | Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz)   | X   |                              |                            |   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Segurança e ordem pública   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Política e administração de trânsito  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Atividades de fiscalização  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Inspeção sanitária  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84              | Administração Pública                      | Serviços delegados de habilitação de condutores   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito  | Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)   | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 1               | Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados |   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 2               | Produção Florestal                         |   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 3               | Pesca e Aquicultura                        |   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X   |                              |                            |   |
| Alojamento e Alimentação | 56              | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço  | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru  | X   |                              |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56              | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)      | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito  | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru  | X   |                              |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56              | Alimentação                                | Restaurantes de autosserviço (self-service)   | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegadores do | Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no | X   |                              |                            | Portaria SES nº 319   |

|                             |    |                         |  |  |  |   |   |   |  |                        |
|-----------------------------|----|-------------------------|--|--|--|---|---|---|--|------------------------|
|                             |    |                         |  |  | buffet /<br>Talheres<br>embalados<br>individualmente /<br>Demais protocolos<br>da Portaria SES nº<br>319   | buffet, com<br>funcionário(a)<br>aplicando e<br>orientando o correto<br>uso do álcool em gel /<br>Uso obrigatório de<br>álcool em gel 70% em<br>fricção imediatamente<br>antes de se servir no<br>buffet /<br>Utilização de prato<br>limpo a cada vez que<br>cliente se servir /<br>Reforço no<br>distanciamento<br>mínimo de 2m entre<br>as mesas  |   |   |  |                        |
| Alojamento e<br>Alimentação | 56 | Alimentação             | Lanchonetes,<br>lancherias e<br>bares                            | 50%<br>trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Presencial restrito /<br>Telentrega /<br>Pegue e Leve /<br>Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº<br>319 |
| Alojamento e<br>Alimentação | 56 | Alojamento              | Hotéis e<br>similares (geral)                                    | Estabelecimen<br>tos sem o Selo<br>Turismo<br>Responsável<br>do MTur:<br><b>60% de<br/>lotação</b><br><br>Estabelecimen<br>tos com Selo<br>Turismo<br>Responsável<br>do MTur:<br><b>75% de<br/>lotação</b><br><br>Estabelecimen<br>tos com <b>até 10<br/>habitações</b> /<br>unidades<br>isoladas<br>(chalés,<br>apartamentos<br>isolados e<br>similares, com<br>banheiros<br>exclusivos e<br>refeições<br>independentes<br>e/ou<br>agendadas):<br><b>75% de<br/>lotação</b> | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br>Restaurantes,<br>bares, lanchonetes<br>e espaços coletivos<br>de alimentação:<br>conforme protocolo<br>de "Restaurantes e<br>Lanchonetes" e<br>Portaria SES nº<br>319 / | Teleatendimento /<br>Presencial restrito /<br>Equipamentos,<br>espreguiceiras,<br>brinquedos infantis:<br>distanciamento<br>mínimo de 4m e<br>higienização<br>constante com álcool<br>70% ou solução<br>sanitizante similar /<br>Área de piscinas e<br>águas, saunas,<br>academias, quadras<br>etc.: conforme<br>protocolo de "Serviços<br>de educação física<br>(academias, centros<br>de treinamento,<br>estúdios e similares)",<br>"Serviços de<br>educação física em<br>piscina (aberta ou<br>fechada)" e Portaria<br>SES nº 582 e<br>alterações /<br>Eventos: conforme<br>protocolos de<br>"Eventos sociais e de<br>entretenimento em<br>ambiente aberto ou<br>fechado" e Portaria<br>SES nº 617 | X | X | Portaria SES nº<br>319<br>Portaria SES nº<br>582<br>Portaria SES nº<br>617 |                        |
| Alojamento e<br>Alimentação | 56 | Alojamento              | Hotéis e<br>similares (em<br>beira de<br>estradas e<br>rodovias) | 100% quartos   | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br>Restaurantes,<br>bares, lanchonetes<br>e espaços coletivos<br>de alimentação:<br>conforme protocolo<br>de "Restaurantes e<br>Lanchonetes" e<br>Portaria SES nº<br>319 / | Teleatendimento /<br>Presencial restrito /<br>Equipamentos,<br>espreguiceiras,<br>brinquedos infantis:<br>distanciamento<br>mínimo de 4m e<br>higienização<br>constante com álcool<br>70% ou solução<br>sanitizante similar /<br>Área de piscinas e<br>águas, saunas,<br>academias, quadras<br>etc.: conforme<br>protocolo de "Serviços<br>de educação física<br>(academias, centros<br>de treinamento,<br>estúdios e similares)",<br>"Serviços de<br>educação física em<br>piscina (aberta ou<br>fechada)" e Portaria<br>SES nº 582 e<br>alterações /<br>Eventos: conforme<br>protocolos de<br>"Eventos sociais e de<br>entretenimento em<br>ambiente aberto ou<br>fechado" e Portaria<br>SES nº 617 | X | X | Portaria SES nº<br>319<br>Portaria SES nº<br>582<br>Portaria SES nº<br>617 |                        |
| Comércio                    | 45 | Comércio de<br>Veículos | Comércio de<br>Veículos (rua)                                    | 50%<br>trabalhadores   | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Teleatendimento /<br>Presencial restrito  | X |   |  | Portaria SES nº<br>376 |
| Comércio                    | 45 | Comércio de<br>Veículos | Manutenção e<br>Reparação de<br>Veículos<br>Automotores<br>(rua) | 50%<br>trabalhadores   | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Teleatendimento /<br>Presencial restrito  | X |   |  | Portaria SES nº<br>376 |
| Comércio                    | 46 | Comércio<br>Atacadista  | Comércio<br>Atacadista -<br>Não essencial                        | 50%<br>trabalhadores   | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Presencial restrito /<br>Telentrega /<br>Pegue e Leve /<br>Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº<br>376 |



|          |    |                     |   |   |                                    |  |   |   |  |   |
|----------|----|---------------------|---|---|------------------------------------|--|---|---|--|---|
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista | Comércio Atacadista - Itens Essenciais  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista  | Comércio Varejista - Não essencial (rua)  | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista  | Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)                                  | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista  | Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Varejista  | Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)                               | 50% trabalhadores e 50% lotação   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista  | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares) | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista  | Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (vedada aglomeração)   | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Educação | 85 | Educação Infantil   | Creche e Pré-Escola   | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental  | Ensino Fundamental - Anos Iniciais  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental  | Ensino Fundamental - Anos Finais  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Médio        | Ensino Médio  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida   | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº  |

|          |    |                         |  |   |                                    |   |   |   |  |  |
|----------|----|-------------------------|--|---|------------------------------------|---|---|---|--|--|
|          |    |                         |  | atividade presencial: 50% alunos por sala de aula                                     |                                    | presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.   |   |   |  | <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas.   |
| Educação | 85 | Ensino Médio            | Ensino Técnico de Nível Médio e Normal   | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.  | X | X |  | Portaria SES/SEUD n° 01/2020, Decreto Estadual n° <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior         | Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.  | X | X |  | Portaria SES/SEUD n° 01/2020, Decreto Estadual n° <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior         | Ensino Médio Técnico <b>Concomitante</b> e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação<br><br>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da <u>área da saúde</u> : pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão) | 50% trabalhadores<br>50% alunos   | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEUD n° 01/2020, Decreto Estadual n° <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação |    | Ensino Médio e Superior | Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e  | 50% trabalhadores<br>50% alunos   | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou   | X | X |  | Portaria SES/SEUD n° 01/2020, Decreto Estadual n° <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |

|  |    |                                |  |                                    |  |   |   |   |  |                                 |
|--|----|--------------------------------|--|------------------------------------|--|---|---|---|--|---------------------------------|
|  |    |                                | plantão)   |                                    |  | presencial) /<br>Presencial Restrito /<br>50% alunos por sala<br>de aula /<br>Distanciamento<br>mínimo /<br>Materiais individuais /<br>Vedado atividades<br>coletivas que<br>envolvam<br>aglomeração ou<br>contato físico.  |   |   |  |                                 |
| Educação                                     | 85 | Educação - Outros              | Atividades de<br>Apoio à<br>Educação   | 50%<br>trabalhadores               | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Teleatendimento /<br>Presencial restrito  | X | X |  | Portaria<br>SES/SEDUC nº<br>01  |
| Educação                                     | 85 | Outras Atividades<br>de Ensino | Ensino de<br>Idiomas   | 50%<br>trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Ensino remoto /<br>Atendimento<br>individualizado ou em<br>pequenos grupos,<br>respeitando teto de<br>ocupação /<br>Material individual   | X | X |  | Portaria<br>SES/SEDUC nº<br>01  |
| Educação                                     | 85 | Outras Atividades<br>de Ensino | Ensino de<br>Música  | 50%<br>trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Ensino remoto /<br>Atendimento<br>individualizado ou em<br>pequenos grupos,<br>respeitando teto de<br>ocupação /<br>Material individual   | X | X |  | Portaria<br>SES/SEDUC nº<br>01  |
| Educação                                     | 85 | Outras Atividades<br>de Ensino | Ensino de<br>Esportes,<br>Dança e Artes<br>Cênicas   | 50%<br>trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Ensino remoto /<br>Atendimento<br>individualizado ou<br>coabitantes /<br>Material individual /<br><br><b>Após 14 dias sem<br/>bandeira vermelha<br/>ou preta, ficam<br/>permitidas as<br/>atividades de esportes<br/>coletivos<br/>exclusivamente em<br/>quadras esportivas,<br/>sem público, com<br/>intervalo de 1 hora<br/>entre os jogos e uso<br/>intercalado das<br/>quadras, para evitar<br/>aglomeração e<br/>permitir higienização /<br/>Restaurantes e<br/>Lanchonetes em<br/>conformidade com o<br/>protocolo específico</b> | X | X |  | Portaria SES nº<br>582          |
| Educação                                     | 85 | Outras Atividades<br>de Ensino | Ensino de Arte<br>e Cultura<br>(outros)  | 50%<br>trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Ensino remoto /<br>Atendimento<br>individualizado ou em<br>pequenos grupos,<br>respeitando teto de<br>ocupação /<br>Material individual   | X | X |  | Portaria<br>SES/SEDUC nº<br>01  |
| Educação                                     | 85 | Outras Atividades<br>de Ensino | Formação<br>profissional,<br>formação<br>continuada,<br>cursos<br>preparatórios<br>para concurso,<br>treinamentos e<br>similares | 50%<br>trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Ensino remoto /<br>Atendimento<br>individualizado ou em<br>pequenos grupos,<br>respeitando teto de<br>ocupação /<br>Material individual   | X | X |  | Portaria<br>SES/SEDUC nº<br>01  |
| Indústria de<br>Construção                   | 41 | Construção de<br>Edifícios     |  | 75%<br>trabalhadores               | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  |   | X |   |  | Portaria SES nº<br>283 e nº 375 |
| Indústria de<br>Construção                   | 42 | Obras de<br>Infraestrutura     |  | 75%<br>trabalhadores               | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  |   | X |   |  | Portaria SES nº<br>283 e nº 375 |
| Indústria de<br>Construção                   | 43 | Serviços de<br>Construção      |  | 75%<br>trabalhadores               | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  |   | X |   |  | Portaria SES nº<br>283 e nº 375 |
| Indústria de<br>Transformação e<br>Extrativa | 5  | Extração de<br>Carvão Mineral  |  | 100%<br>trabalhadores              | Teletrabalho /<br>Presencial restrito /<br>Restaurantes,<br>bares, lanchonetes<br>e espaços coletivos<br>de alimentação:<br>conforme protocolo<br>de "Restaurantes"<br>e "Lanchonetes" e<br>Portaria SES nº<br>319 / |   | X |   |  | Portaria SES nº<br>283 e nº 375 |

|  |      |                              |                                       |                    |  |   |  |  |                              |
|--|------|------------------------------|---------------------------------------|--------------------|--|---|--|--|------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extração de Petróleo e Gás            | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extr. de Petróleo e Minerais - Outros | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 10   | Alimentos                    |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 11   | Bebidas                      |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 12   | Fumo                         |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 13   | Têxteis                      |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 14   | Vestuário                    |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 15   | Couros e Calçados            |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 16   | Madeira                      |                                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                        |  |                    |  |  |   |  |  |                              |
|--|----|------------------------|--|--------------------|--|--|---|--|--|------------------------------|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 17 | Papel e Celulose       |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 18 | Impressão e Reprodução |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 19 | Derivados Petróleo     |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 20 | Químicos               |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 22 | Borracha e Plástico    |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 23 | Minerais não metálicos |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 24 | Metalurgia             |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 25 | Produtos de Metal      |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 26 | Equip. Informática     |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                               |  |                    |  |                                       |   |  |  |  |
|--|----|-------------------------------|--|--------------------|--|---------------------------------------|---|--|--|--|
| Indústria de Transformação e Extrativa | 27 | Materiais Elétricos           |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 28 | Máquinas e Equipamentos       |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 29 | Veículos Automotores          |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 30 | Outros Equipamentos           |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 31 | Móveis                        |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 32 | Produtos Diversos             |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 33 | Manut. e Reparação            |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 21 | Farmoquímicos e Farmacêuticos |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X |  |  | Portaria SES nº 283 e nº 375                 |
| Saúde e Assistência                    | 86 | Atenção à Saúde Humana        |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / Teleatendimento | X |  |  | Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374 |

|                     |      |                                  |  |   |  |  |   |   |  |   |
|---------------------|------|----------------------------------|--|---|--|--|---|---|--|---|
| Saúde e Assistência | 87   | Assistência Social               |  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X |   |  | Portaria SES nº 289 e nº 352  |
| Saúde e Assistência | 75   | Assistência Veterinária          |  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X |   |  |   |
| Serviços            | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes  | 50% trabalhadores<br>25% público  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito ( <u>exclusivo</u> locais com Selo Turismo Responsável do MTur)  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo  |
| Serviços            | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos  | 50% trabalhadores<br>25% público  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito (somente <u>áreas externas</u> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo  |
| Serviços            | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares<br><br>(em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u> ) | <b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização/decisão</b> conforme número total de pessoas:<br><br>Local permite consumo de alimentos/bebidas:<br>- PERMITE - <b>40% de lotação, com distanciamento de 2m</b><br>- NÃO PERMITE - <b>50% de lotação, com distanciamento de 1m</b><br><br>Número total de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:<br>- <b>Até 300:</b> protocolos estaduais;<br>- <b>300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;<br>- <b>600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)<br>- <b>1.200 a 2.500,</b> no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ | Teletrabalho / Presencial restrito /<br><br>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido /<br>Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar /<br><br>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas /<br>Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações /<br>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito /<br>Máscara de uso obrigatório /<br>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores /<br>Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado /<br>Vedado interação física entre artistas e público /<br><br>PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /<br><br>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás / | X | X |  | Portaria SES nº 617<br>Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº <u>55.240</u> , Art. 21, § 7º e §8º |

|          |      |                                  |  |   |   |   |   |   |   |  |
|----------|------|----------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|--|
|          |      |                                  |  | decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise   |   |   |   |   |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)   | 75% vagas, com distanciamento   | Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro   | Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado   | X | X |   | Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a> , Art. 21, §8º |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Cinemas  | <b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, respeitando à lotação e ao distanciamento:</b><br>Estabelecimento permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS:<br>- PERMITE - <b>40% de lotação</b> , com distanciamento de 2m<br>- NÃO PERMITE - <b>50% de lotação</b> , com distanciamento de 1m | Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado /<br>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /<br>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás / | X | X | Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Museus, centros culturais e similares  | 50% trabalhadores<br>25% público  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X |   |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Bibliotecas, arquivos, acervos e similares   | 50% trabalhadores<br>25% público  | Teletrabalho/ Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito   | X |   |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares) | 25% trabalhadores   | Teletrabalho/ Presencial restrito   | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento  | X |   |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)                 | 25% trabalhadores   | Teletrabalho/ Presencial restrito   | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento  | X | X |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Convenções partidárias   | 30% lotação<br>Máx. 70 pessoas, ao mesmo tempo  | Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online  | Presencial restrito / Cadeiras intercaladas (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 10m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual  | X |   |   |  |



|          |      |                                  |  |   |  |  |   |   |  |  |
|----------|------|----------------------------------|--|---|--|--|---|---|--|--|
|          |      |                                  |  |   |  | (canetas)  |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Feiras e Exposições corporativas e comerciais                                | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b> respeitando ao <b>teto de ocupação</b> e ao <b>distanciamento</b> estabelecidos no Modo de Atendimento, bem como à necessidade de autorização/decisão conforme número <b>total de pessoas</b> presentes ao mesmo tempo (trabalhadores e público):</p> <p>- <b>Até 300:</b> protocolos estaduais;</p> <p>- <b>300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;</p> <p>- <b>600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)</p> <p>- <b>1.200 a 2.500,</b> no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:</p> <p>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /</p> <p>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, § 7º e §8º</p>   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Natal Luz - Show do Lago (Illumination), no Lago Joaquina Rita Bier, Gramado | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta:</b></p> <p>35% de lotação, limitado a 2.500 pessoas (trabalhadores e público), ao mesmo tempo, respeitando teto de ocupação definida no modo de atendimento</p>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Autorização do(s) município(s) sede (s) do evento, com apresentação de projeto e liberação de alvará.</p>   | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa e 2m de distância entre ocupantes <u>ou</u> ocupação intercalada de cadeiras fixas (sim/não/não/sim), com fileiras intercaladas / Credenciamento e check-in online /</p>   | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, § 7º e § 8º</p> <p>Atendimento integral dos protocolos sanitários apresentados ao Governo do Estado.</p> |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares                    | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b> respeitando ao <b>teto de ocupação</b> e ao <b>distanciamento</b> estabelecidos no Modo de Atendimento, bem como à necessidade de</p>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online /</p>   | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:</p>  | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, § 7º e §8º</p>   |  |

|          |      |                                  |  |  |  |  |   |   |  |
|----------|------|----------------------------------|--|--|--|--|---|---|--|
|          |      |                                  |  | <p>autorização/decisão conforme número <b>total de pessoas</b> presentes ao mesmo tempo (trabalhadores e público):</p> <p>- <b>Até 300:</b> protocolos estaduais;</p> <p>- <b>300 a 600:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;</p> <p>- <b>600 a 1.200:</b> protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)</p> <p>- <b>1.200 a 2.500,</b> no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise</p> | <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p>   | <p>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /</p> <p>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /</p>   |   |   |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | <p>Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos</p>                                     | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b></p> <p><b>Máximo de 70 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando ao <b>teto de ocupação</b> e ao <b>distanciamento</b> estabelecido no Modo de Atendimento</p>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p> | <p>Teleatendimento / Presencial restrito / Material individual / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida:</p> <p>PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /</p> <p>NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p>  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | <p>Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u>)</p> | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b></p> <p><b>Máximo de 70 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando <b>teto de ocupação</b> e <b>distanciamento</b> estabelecido no Modo de Operação</p>  | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m</p>   | <p>Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos</p>  | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <u>55.240</u>, Art. 21, §8º</p> |

|  |  |  |  |   |   |  |  |  |
|--|--|--|--|---|---|--|--|--|
|  |  |  |  | <p>entre mesas / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Higienização dos brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante similar / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) /</p> | <p>de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Disponibilização de totes e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Disponibilizar álcool em gel e monitor para orientar sobre o uso da máscara e a correta higienização das mãos antes e depois de acessar os brinquedos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de bebedouros verticais / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|---|---|--|--|--|

|          |      |                                  |   |   |  |   |   |   |   |
|----------|------|----------------------------------|---|---|--|---|---|---|---|
|          |      |                                  |   |   | <p>Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /</p>   |   |   |   |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | <p>Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares</p> <p>(em ambiente <u>fechado</u>, com público <u>em pé</u>)</p> | <p><b>Após 28 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta,</b></p> <p><b>Máximo de 70 pessoas</b> (trabalhadores e públicos), respeitando <b>teto de ocupação e distanciamento</b> no Modo de Operação</p> | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira /</p> <p>Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber /</p> <p>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas /</p> <p>Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) /</p> <p>Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização /</p> <p>Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas /</p> <p>Fluxo único de entrada, saída e circulação /</p> <p>Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento /</p> <p>Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento /</p> <p>Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico /</p> <p>Tapetes sanitizantes em todas as entradas /</p> <p>Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término /</p> <p>Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc)</p> <p>Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação /</p> | <p>Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> /</p> <p>Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois /</p> <p>Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato /</p> <p>Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 /</p> <p>Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% /</p> <p>Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos /</p> <p>Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) /</p> <p>Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé /</p> <p>Vedado uso de pista de dança /</p> <p>Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, §8º</p> |

|          |      |                                  |  |  |   |   |   |   |   |
|----------|------|----------------------------------|--|--|---|---|---|---|---|
|          |      |                                  |  | Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |   |   |   |   |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u> | <p><b>Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta</b>, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização:</p> <p>Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS:<br/>- PERMITE - <b>40% de lotação</b> do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação)<br/>- NÃO PERMITE - <b>50% de lotação</b> do PPCI, respeitando teto de ocupação e distanciamento (ver Modo de Operação)</p> <p>Número total de pessoas (trabalhadores e público) ao mesmo tempo:<br/>- Até 300: protocolos estaduais;<br/>- 300 a 600: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão do município sede;<br/>- 600 a 1.200: protocolos</p>   | <p>Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em</p> | <p>Duração máxima do evento (para o público): <b>4 horas</b> / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso</p> | X | X | <p>Portaria SES nº 617</p> <p>Portaria SES nº 319</p> <p>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a>, Art. 21, §8º</p> |

|          |      |                                  |   |   |  |   |   |   |  |  |
|----------|------|----------------------------------|---|---|--|---|---|---|--|--|
|          |      |                                  |   | estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/ decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise | todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | de detecção de surto /  |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto                                | Fechado   |  |   |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares) | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (mín. 10 m² por pessoa)  | X | X |  | Portaria SES nº 582<br>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a> , Art. 21, §8º   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)                            | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (1 pessoa por raia para natação e mín. 10 m² por pessoa para demais)                                 | X | X |  | Portaria SES nº 582  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares  | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual (mín. 10 m² por pessoa) / Esportes coletivos com contato <u>exclusivo</u> para atletas profissionais | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617<br>Decreto Estadual nº <a href="#">55.240</a> , Art. 21, |

|          |      |                                  |   |                   |   |   |   |   |   |   |
|----------|------|----------------------------------|---|-------------------|---|---|---|---|---|---|
|          |      |                                  |   |                   |   | <p><b>Após 14 dias sem bandeira vermelha ou preta</b>, ficam permitidos esportes coletivos <b>exclusivamente</b> em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização /</p> <p>Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 /</p> |   |   |   | §8º   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020) | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) | Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público  | X | X | X | Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano. |

|          |      |   |   |                    |  |  |   |   |   |  |
|----------|------|---|---|--------------------|--|--|---|---|---|--|
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer            | Competições esportivas  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização do(s) município(s) sede</u>                  | Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público  | X | X | X | Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Outros Serviços - Outros  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos                                  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Lavanderias e similares   | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve  | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)                             | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Atendimento individualizado, por ambiente  | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos ( <i>petshop</i> )         | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Missas e serviços religiosos  | 30% público        | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Funerária   | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)   | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais                   | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos                         | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   | Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto. |
| Serviços | 101* | Serv. Financeiros                           | Bancos, lotéricas e similares   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 68   | Serv. Imobiliário                           | Imobiliárias e similares  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade                            | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |  |



|                                      |      |   |   |                    |                                    |  |   |   |  |   |
|--------------------------------------|------|---|---|--------------------|------------------------------------|--|---|---|--|---|
| Serviços                             | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Serv. Admin. e Auxiliares - Outros                                  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços                             | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Agência de turismo, passeios e excursões                            | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (grupos <u>exclusivo</u> para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)   | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo                  |
| Serviços                             | 80   | Vigilância, Segurança e Investigação            | Vigilância, Segurança e Investigação                                | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços                             | 97   | Serv. Domésticos                                | Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares | 50% trabalhadores  | Presencial restrito                |  | X |   |  |   |
| Serviços                             | 81   | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Áreas comuns  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | X |   |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |
| Serviços                             | 81   | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios         | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços                             | 72   | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas     | Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)                       | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços                             | 82   | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Call-center   | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento  | X |   |  |   |
| Serviços de Informação e Comunicação | 58   | Edição e Edição Integrada à Impressão           |   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços de Informação e Comunicação | 59   | Produção de Vídeos e Programas de Televisão     |   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços de Informação e Comunicação | 60   | Atividades de Rádio e de Televisão              |   | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X |   |  |   |
| Serviços de Informação e Comunicação | 61   | Telecomunicações                                |   | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |
| Serviços de Informação e Comunicação | 62   | Serviços de TI                                  |   | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |   |

|                                      |    |   |  |  |  |                                       |   |   |  |   |
|--------------------------------------|----|---|--|--|--|---------------------------------------|---|---|--|---|
| Serviços de Informação e Comunicação | 63 | Prestação de Serviços de Informação         |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento                       | X |   |  |   |
| Serviços de Utilidade Pública        | 35 | Eletricidade, Gás e Outras Utilidades       |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Serviços de Utilidade Pública        | 36 | Captação, Tratamento e Distribuição De Água |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Serviços de Utilidade Pública        | 37 | Esgoto e Atividades Relacionadas            |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Serviços de Utilidade Pública        | 38 | Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Serviços de Utilidade Pública        | 39 | Descontaminação e Gestão De Resíduos        |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte rodoviário fretado de passageiros   | 100% assentos  | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar              | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte rodoviário de carga   | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar              | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte coletivo de passageiros (municipal)   | 60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal) | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)                                   | 100% assentos  | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)  | 70% capacidade total do veículo                          | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) | 75% assentos   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)   | 50% assentos (janela)                                    | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                        | Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)  | 50% capacidade total do vagão                            | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 50 | Transporte aquaviário                       | Transporte aquaviário de carga   | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte                           | 50 | Transporte aquaviário                       | Transporte aquaviário de passageiros   | 75% assentos   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte                           | 51 | Transporte aéreo                            | Aeroclubes e aeródromos  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)  | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |

|            |    |                             |  |                    |                                    |                                       |   |  |  |  |
|------------|----|-----------------------------|--|--------------------|------------------------------------|---------------------------------------|---|--|--|--|
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Armazenamento, carga e descarga                      | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X |  |  |  |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Estacionamentos                                      | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X |  |  |  |
| Transporte | 53 | Correios                    | Atividades de correios, serviços postais e similares | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito | X |  |  |  |

**Notas:**

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

## BANDEIRA VERMELHA

| Atividade             |                  |  |   | Critérios específicos de funcionamento  |                                    | Protocolos obrigatórios  | Protocolos variáveis  |                              | Restrições adicionais      |   |
|-----------------------|------------------|--|---|---|------------------------------------|--|---|------------------------------|----------------------------|---|
| Grupo                 | CNAE (2 dígitos) | Tipo                                       | Subtipos  | Teto de Operação<br>(percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Trabalhadores                      | Atendimento  | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas específicas à atividade<br><a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-se">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-se</a> |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Administração Pública - Serviços não essenciais   | 25% trabalhadores (ou normativa municipal)  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   | X                            |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, praias, parques, praças e similares) | 50% lotação   |                                    | <u>Proibido permanência</u> / Permitted apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz) | X   |                              |                            |   |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Segurança e ordem pública   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Política e administração de trânsito  | 75% trabalhadores (ou normativa municipal)  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Atividades de fiscalização  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Inspeção sanitária  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Capítulo VI (Estadual)  |
| Administração Pública | 84               | Administração Pública                      | Serviços delegados de habilitação de condutores   | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)  | X   | X                            |                            |   |
| Agropecuária          | 1                | Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados |   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária          | 2                | Produção Florestal                         |   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito |  | X   |                              |                            |   |

|                          |    |                      |  |   |  |  |   |   |  |   |
|--------------------------|----|----------------------|--|---|--|--|---|---|--|---|
| Agropecuária             | 3  | Pesca e Aqüicultura  |  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X |   |  |   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação          | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço                                   | 50% trabalhadores<br>25% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito / Proibido música ao vivo, permitido apenas música ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes   | Presencial restrito (até no máximo <b>22 horas</b> ) / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve (até no máximo <b>23 horas</b> ) | X | X |  | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação          | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias) | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito / Proibido música ao vivo, permitido apenas música ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes   | Presencial restrito / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve (até no máximo <b>23 horas</b> )                                  | X | X |  | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação          | Restaurantes de autosserviço (self-service)  | Fechado   |  |  |   |   |  |   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alimentação          | Lanchonetes, lancherias e bares  | 50% trabalhadores<br>25% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito / Proibido música ao vivo, permitido apenas música ambiente que não prejudique a comunicação entre clientes   | Presencial restrito (até no máximo <b>22 horas</b> ) / Grupos de no máximo 6 pessoas por mesa / Distanciamento de 2m entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Comércio eletrônico, Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve (até no máximo <b>23 horas</b> ) | X | X |  | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento           | Hotéis e similares (geral)   | Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: <b>40% de lotação</b><br><br>Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: <b>60% de lotação</b><br><br>Estabelecimentos com até <b>10 habitações</b> / unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): <b>60% de lotação</b> | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.", "Eventos sociais e de entretenimento" /  | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento           | Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)   | 75% quartos   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.", "Eventos sociais e de entretenimento" /  | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617 |
| Comércio                 | 45 | Comércio de Veículos | Comércio de Veículos (rua)   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito (até no máximo <b>20 horas</b> ) / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve  | X | X |  | Portaria SES nº 376   |

|          |    |                      |   |   |                                    |  |   |   |  |   |
|----------|----|----------------------|---|---|------------------------------------|--|---|---|--|---|
| Comércio | 45 | Comércio de Veículos | Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)  | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista  | Comércio Atacadista - Não essencial   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (até no máximo <u>20 horas</u> ) / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve  | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Atacadista  | Comércio Atacadista - Itens Essenciais  | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Não essencial (rua)  | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (até no máximo <u>20 horas</u> ) / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve  | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)                                  | 50% trabalhadores<br>50% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (até no máximo <u>20 horas</u> ) / Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve  | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)   | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 46 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)                               | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares) | 50% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio | 47 | Comércio Varejista   | Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (vedada aglomeração)   | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Educação | 85 | Educação Infantil    | Creche e Pré-Escola   | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental   | Ensino Fundamental - Anos Iniciais  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Fundamental   | Ensino Fundamental - Anos Finais  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo /   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |

|          |    |                         |  |   |                                    |   |   |   |  |   |
|----------|----|-------------------------|--|---|------------------------------------|---|---|---|--|---|
|          |    |                         |  |   |                                    | Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.   |   |   |  |   |
| Educação | 85 | Ensino Médio            | Ensino Médio   | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Médio            | Ensino Técnico de Nível Médio e Normal   | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior         | Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)  | Regra Geral: Remoto<br>Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Ensino Remoto<br>Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação | 85 | Ensino Superior         | Ensino Médio Técnico Concomitante e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação<br><br>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão) | 50% trabalhadores<br>50% alunos   | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual<br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação |    | Ensino Médio e Superior | Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades  | Regra Geral: 25% trabalhadores<br>Se permitida atividade presencial do                | Teletrabalho / Presencial restrito | Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento (exclusivo para atividades de  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais             |

|                         |    |                             |   |   |   |  |   |   |  |                              |
|-------------------------|----|-----------------------------|---|---|---|--|---|---|--|------------------------------|
|                         |    |                             | <i>práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i> | segmento:<br>50% trabalhadores<br>50% alunos  |   | laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos)<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento:<br>Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico. |   |   |  | normativas.                  |
| Educação                | 85 | Educação - Outros           | Atividades de Apoio à Educação  | Regra Geral: 25% trabalhadores<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: 50% trabalhadores    | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Idiomas   | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito  | Regra Geral: Ensino remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Música  | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito  | Regra Geral: Ensino remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas   | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito  | Regra Geral: Ensino remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual /  | X | X |  | Portaria SES nº 582          |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Arte e Cultura (outros)   | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito  | Regra Geral: Ensino remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares              | Regra Geral: Remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho / Presencial restrito  | Regra Geral: Ensino remoto<br><br>Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01     |
| Indústria de Construção | 41 | Construção de Edifícios     |   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |      |                              |                                       |                   |  |  |   |   |  |                              |
|--|------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |      |                              |                                       |                   | conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Construção                | 42   | Obras de Infraestrutura      |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Construção                | 43   | Serviços de Construção       |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 5    | Extração de Carvão Mineral   |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extração de Petróleo e Gás            | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extr. de Petróleo e Minerais - Outros | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 10   | Alimentos                    |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 11   | Bebidas                      |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 12   | Fumo                         |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 13   | Têxteis                      |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes"   |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |



|  |    |                        |  |                   |  |  |   |   |  |                              |
|--|----|------------------------|--|-------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                        |  |                   | e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 14 | Vestuário              |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 15 | Couros e Calçados      |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 16 | Madeira                |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 17 | Papel e Celulose       |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 18 | Impressão e Reprodução |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 19 | Derivados Petróleo     |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 20 | Químicos               |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 22 | Borracha e Plástico    |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 23 | Minerais não metálicos |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes"   |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                         |  |                   |  |  |   |   |  |                              |
|--|----|-------------------------|--|-------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                         |  |                   | e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 24 | Metalurgia              |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 25 | Produtos de Metal       |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 26 | Equip. Informática      |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 27 | Materiais Elétricos     |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 28 | Máquinas e Equipamentos |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 29 | Veículos Automotores    |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 30 | Outros Equipamentos     |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 31 | Móveis                  |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 32 | Produtos Diversos       |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes"   |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |      |                                  |  |  |  |  |   |   |  |   |
|--|------|----------------------------------|--|--|--|--|---|---|--|---|
|  |      |                                  |  |  | e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  |  |   |   |  |   |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 33   | Manut. e Reparação               |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 21   | Farmoquímicos e Farmacêuticos    |  | 100% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |
| Saúde e Assistência                    | 86   | Atenção à Saúde Humana           |  | 100% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X | X |  | Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374  |
| Saúde e Assistência                    | 87   | Assistência Social               |  | 100% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X | X |  | Portaria SES nº 289 e nº 352  |
| Saúde e Assistência                    | 75   | Assistência Veterinária          |  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Teleatendimento  | X | X |  |   |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes  | Permitido exclusivamente para locais com <b>Selo Turismo Responsável</b> do MTur e em <b>ambiente ABERTO</b> , com <b>controle de acesso</b> :<br>50% trabalhadores<br>25% público   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas <b>externas</b> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. <b>8 pessoas</b> )  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo  |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos  | Permitido exclusivamente em <b>ambientes ABERTOS</b> , com <b>controle de acesso</b> :<br>50% trabalhadores<br>25% público   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   | Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas <b>externas</b> , com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. <b>8 pessoas</b> )  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo  |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares<br><br>(em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <b>sentado</b> e restrito ao período da <b>apresentação</b> ) | <b>Ambiente FECHADO</b> : não permitido.<br><b>Ambiente ABERTO</b> , com controle de acesso: <b>permitido</b> , <b>SEM</b> consumo de alimentos/bebidas<br>respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização/decisão | Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações | Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / <b>PROIBIDO</b> consumo de alimentos ou bebidas / Distanciamento | X |   |  | Portaria SES nº 617<br>Portaria SES nº 319<br>Decreto Estadual nº <b>55.240</b> , Art. 21, § 7º e §8º |

|          |      |                                  |  |  |  |  |   |   |  |  |
|----------|------|----------------------------------|--|--|--|--|---|---|--|--|
|          |      |                                  |  | <p>conforme número total de pessoas:</p> <p><b>50% de lotação</b>, com distanciamento de 1m</p> <p>Número total de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>- <b>Até 300</b>: protocolos estaduais;</p> <p>- <b>300 a 600</b>: protocolos estaduais (+) autorização/decisão do município sede;</p> <p>- <b>600 a 1.200</b>: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação)</p> <p>- <b>1.200 a 2.500</b>, no máx.: protocolos estaduais (+) autorização/decisão regional (mín. 2/3 dos municípios, via associação) (+) decisão do Gabinete de Crise</p> |  | <p>mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /</p>  |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)   | 50% vagas, com distanciamento  | Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico /  | Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PROIBIDO consumo de alimentos ou bebidas / | X |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Cinemas  | Fechado  |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Museus, centros culturais e similares  | 50% trabalhadores<br>25% público   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Teleatendimento / Presencial restrito / Grupos de no máximo 6 pessoas, sob agendamento   | X | X |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Bibliotecas, arquivos, acervos e similares   | 25% trabalhadores  | Teletrabalho/ Presencial restrito  | Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento (consulta local ou pegue e leve)  | X |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares) | Fechado  |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)                 | Fechado  |  |  |   |   |  |  |

|          |      |                                  |  |   |   |   |   |  |  |  |   |
|----------|------|----------------------------------|--|---|---|---|---|--|--|--|---|
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Convenções partidárias   | 10% lotação<br>Máx. 30 pessoas, ao mesmo tempo  | Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online  | Presencial restrito / Cadeiras intercalados (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 16m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)  | X |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Feiras e Exposições corporativas e comerciais  | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Natal Luz - Show do Lago (Illumination), no Lago Joaquina Rita Bier, Gramado   | Autorização sujeita à deliberação do Gabinete de Crise<br><br>(Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º) |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares  | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos  | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares<br><br>(em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u> )  | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares<br><br>(em ambiente <u>fechado</u> , com <u>público em pé</u> ) | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com <u>público em pé</u>   | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto   | Fechado   |   |   |   |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)  | 25% trabalhadores<br><br>25% lotação  | Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer   | Presencial restrito, com distanciamento, <u>sem contato</u> físico, material individual (mín. 16 m² por pessoa) / Esportes <u>coletivos</u> (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas <u>profissionais</u> , sem público  | X |  |  |  | Portaria SES nº 582<br><br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)   | 25% trabalhadores<br><br>25% lotação  | Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer   | Presencial restrito, com distanciamento, <u>sem contato</u> físico, material individual (mín. 16 m² por pessoa) / Esportes <u>coletivos</u> (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas <u>profissionais</u> , sem público  | X |  |  |  |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares   | 25% trabalhadores<br><br>25% lotação  | Teletrabalho / Aberto somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia) / Fechado para lazer / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo | Presencial restrito, com distanciamento, <u>sem contato</u> físico, material individual (mín. 16 m² por pessoa) / Esportes <u>coletivos</u> (dois ou mais atletas) exclusivo para atletas <u>profissionais</u> , sem público<br><br>Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, | X |  |  |  | Portaria SES nº 319<br><br>Portaria SES nº 582<br><br>Portaria SES nº 617<br><br>Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º |

|          |      |                                  |  |   |  |  |   |   |   |   |
|----------|------|----------------------------------|--|---|--|--|---|---|---|---|
|          |      |                                  |  |   | de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  | brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias e piscinas conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / |   |   |   |   |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gaúcho Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020) | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) | Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público   | X |   | X | Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano. |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Competições esportivas   | 50% trabalhadores<br><b>Exclusivo atletas profissionais</b> | Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização do(s) município(s) sede</u>                  | Atendimento coletivo <u>exclusivo</u> de atletas <u>profissionais</u> / Sem público / Vedadas competições de atletas amadores  | X |   |   |   |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                  | Outros Serviços - Outros   | Fechado   |  |  |   |   |   |   |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                  | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |   |   |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                  | Lavanderias e similares  | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve  | X | X |   |   |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                  | Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Atendimento individualizado, por ambiente (distanciamento de 4m entre clientes)  | X |   |   |   |

|          |      |   |   |   |                                    |   |   |   |  |  |
|----------|------|---|---|---|------------------------------------|---|---|---|--|--|
| Serviços | 105* | Outros Serviços                                 | Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos ( <i>petshop</i> )         | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve   | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                                 | Missas e serviços religiosos  | ou máx. 30 pessoas, ou 10% público              | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Proibido o consumo de alimentos e bebidas / Ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                                 | Funerária   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)  | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                                 | Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais                   | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento   | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                                 | Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos                         | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento   | X | X |  | Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto. |
| Serviços | 101* | Serv. Financeiros                               | Bancos, lotéricas e similares   | 50% trabalhadores (ou normativa municipal)      | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |  |
| Serviços | 68   | Serv. Imobiliário                               | Imobiliárias e similares  | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento   | X | X |  |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas     | Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento   | X | X |  |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas     | Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade                            | 50% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |  |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Serv. Admin. e Auxiliares - Outros  | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento   | X | X |  |  |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Agência de turismo, passeios e excursões  | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento   | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo   |
| Serviços | 80   | Vigilância, Segurança e Investigação            | Vigilância, Segurança e Investigação  | 75% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito |   | X |   |  |  |
| Serviços | 97   | Serv. Domésticos                                | Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares               | Fechado   |                                    |   |   |   |  |  |
| Serviços | 81   | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Áreas comuns  | 50% trabalhadores<br>Fechamento de áreas comuns | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras  | X | X |  | Portaria SES nº 319<br>Portaria SES nº 582<br>Portaria SES nº 617  |

|                                      |    |   |  |  |  |  |   |   |  |                                |
|--------------------------------------|----|---|--|--|--|--|---|---|--|--------------------------------|
|                                      |    |   |  |  |  | compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento, com ventilação cruzada e higienização constante, conforme Portaria SES nº 582 e alterações / |   |   |  |                                |
| Serviços                             | 81 | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios                | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X | X |  |                                |
| Serviços                             | 72 | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas     | Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)                              | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X | X |  |                                |
| Serviços                             | 82 | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Call-center  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento  | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 58 | Edição e Edição Integrada à Impressão           |  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 59 | Produção de Vídeos e Programas de Televisão     |  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 60 | Atividades de Rádio e de Televisão              |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 61 | Telecomunicações                                |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 62 | Serviços de TI                                  |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 63 | Prestação de Serviços de Informação             |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento  | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 35 | Eleticidade, Gás e Outras Utilidades            |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 36 | Captação, Tratamento e Distribuição De Água     |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 37 | Esgoto e Atividades Relacionadas                |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 38 | Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos     |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 39 | Descontaminação e Gestão De Resíduos            |  | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  |                                |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                            | Transporte rodoviário fretado de passageiros                               | 50% dos assentos (janela)                                | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar              | Teleatendimento / Presencial restrito  | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                            | Transporte rodoviário de carga   | 100% trabalhadores                                       | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar              | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  |                                |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                            | Transporte coletivo de passageiros (municipal)                             | 50% capacidade total do veículo (ou normativa municipal) | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                            | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo) | 50% assentos (janela)                                    | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito  | X |   |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |



|            |    |                             |  |                                 |  |                                       |   |   |  |   |
|------------|----|-----------------------------|--|---------------------------------|--|---------------------------------------|---|---|--|---|
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)  | 50% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)   | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)  | 50% capacidade total do vagão   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário       | Transporte aquaviário de carga   | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário       | Transporte aquaviário de passageiros   | 75% assentos                    | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 51 | Transporte aéreo            | Aeroclubes e aeródromos  | 25% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)  | Sem atendimento ao público            | X |   |  |   |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Armazenamento, carga e descarga  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Estacionamentos  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 53 | Correios                    | Atividades de correios, serviços postais e similares   | 50% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  |   |

**Notas:**

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

## BANDEIRA PRETA

| Atividade                |                  |  |   | Critérios específicos de funcionamento  |  | Protocolos obrigatórios  | Protocolos variáveis  |                              | Restrições adicionais      |   |
|--------------------------|------------------|--|---|---|--|--|---|------------------------------|----------------------------|---|
| Grupo                    | CNAE (2 dígitos) | Tipo                                       | Subtipos  | Teto de Operação<br>(percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas) | Modo de Operação<br>(forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)   |  | Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível | Monitoramento de temperatura | Testagem dos trabalhadores | Normas específicas à atividade<br><a href="https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses">https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses</a> |
|                          |                  |  |   |   | Trabalhadores  | Atendimento  |   |                              |                            |   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Administração Pública - Serviços não essenciais   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   | X                            |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, praias, parques, praças e similares) | 50% lotação   |  | Proibido permanência<br>Permitido apenas circulação / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz)                                  | X   |                              |                            |   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Segurança e ordem pública   | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Política e administração de trânsito  | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Atividades de fiscalização  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Inspeção sanitária  | 100% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito  | X   |                              |                            | Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)   |
| Administração Pública    | 84               | Administração Pública                      | Serviços delegados de habilitação de condutores   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)  | X   | X                            |                            |   |
| Agropecuária             | 1                | Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados |   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 2                | Produção Florestal                         |   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X   |                              |                            |   |
| Agropecuária             | 3                | Pesca e Aqüicultura                        |   | 75% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   |  | X   |                              |                            |   |
| Alojamento e Alimentação | 56               | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço  | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | (exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X   | X                            |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56               | Alimentação                                | Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)      | 25% trabalhadores<br>25% lotação  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito<br>Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru  | X   | X                            |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56               | Alimentação                                | Restaurantes de autosserviço (self-service)   | Fechado   |  |  |   |                              |                            |   |
| Alojamento e Alimentação | 56               | Alimentação                                | Lanchonetes, lancherias e bares   | 25% trabalhadores   | Teletrabalho / Presencial restrito   | (exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru   | X   | X                            |                            | Portaria SES nº 319   |
| Alojamento e Alimentação | 56               | Alojamento                                 | Hotéis e similares (geral)  | 30% quartos   | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº | Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras | X   | X                            |                            | Portaria SES nº 319   |

|                          |    |                      |   |                   |                                    |  |   |   |  |   |
|--------------------------|----|----------------------|---|-------------------|------------------------------------|--|---|---|--|---|
|                          |    |                      |   |                   | 319 /                              | etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /                |   |   |  |   |
| Alojamento e Alimentação | 56 | Alojamento           | Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)  | 75% quartos       | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito                        | X | X |  | Portaria SES nº 319   |
| Comércio                 | 45 | Comércio de Veículos | Comércio de Veículos (rua)  | Fechado           |                                    |  |   |   |  |   |
| Comércio                 | 45 | Comércio de Veículos | Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Teleatendimento / Presencial restrito                        | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio                 | 46 | Comércio Atacadista  | Comércio Atacadista - Não essencial   | Fechado           |                                    |  |   |   |  |   |
| Comércio                 | 46 | Comércio Atacadista  | Comércio Atacadista - Itens Essenciais  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio                 | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Não essencial (rua)  | Fechado           |                                    |  |   |   |  |   |
| Comércio                 | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)                                  | Fechado           |                                    |  |   |   |  |   |
| Comércio                 | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)   | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio                 | 46 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)                               | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | X |  | Portaria SES nº 303 e nº 406  |
| Comércio                 | 47 | Comércio Varejista   | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares) | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru | X | X |  | Portaria SES nº 376   |
| Comércio                 | 47 | Comércio Varejista   | Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito | Presencial restrito (vedada aglomeração)                     | X |   |  | Portaria SES nº 376   |
| Educação                 | 85 | Educação Infantil    | Creche e Pré-Escola   | (remoto)          | Teletrabalho                       | (exclusivo) Ensino remoto                                    |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                 | 85 | Ensino Fundamental   | Ensino Fundamental - Anos Iniciais  | (remoto)          | Teletrabalho                       | (exclusivo) Ensino remoto                                    |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                 | 85 | Ensino Fundamental   | Ensino Fundamental - Anos Finais  | (remoto)          | Teletrabalho                       | (exclusivo) Ensino remoto                                    |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                 | 85 | Ensino Médio         | Ensino Médio  | (remoto)          | Teletrabalho                       | (exclusivo) Ensino remoto                                    |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                 | 85 | Ensino Médio         | Ensino Técnico de Nível Médio e Normal  | (remoto)          | Teletrabalho                       | (exclusivo) Ensino remoto                                    |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                 | 85 | Ensino Superior      | Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e lato sensu)           | (remoto)          | Teletrabalho                       | (exclusivo) Ensino remoto                                    |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº <a href="#">55.465</a> (05/09/2020) e demais             |

|                         |    |                             |  |                                 |  |   |   |   |  |   |
|-------------------------|----|-----------------------------|--|---------------------------------|--|---|---|---|--|---|
|                         |    |                             |  |                                 |  |   |   |   |  | normativas.   |
| Educação                | 85 | Ensino Superior             | Ensino Médio Técnico Concomitante e Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação<br><br>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão) | 50% trabalhadores<br>50% alunos | Teletrabalho /<br>Presencial restrito  | Presencial restrito /<br>Atendimento individualizado sob agendamento /<br>Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação /<br>Material individual | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                |    | Ensino Médio e Superior     | Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)   | 25% trabalhadores               | Teletrabalho   | Presencial restrito /<br>Atendimento individualizado sob agendamento (exclusivo para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos)                | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas. |
| Educação                | 85 | Educação - Outros           | Atividades de Apoio à Educação   | 25% trabalhadores               | Teletrabalho   | Teleatendimento   | X | X |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Idiomas  | (remoto)                        | Teletrabalho   | (exclusivo)<br>Ensino remoto  |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Música   | (remoto)                        | Teletrabalho   | (exclusivo)<br>Ensino remoto  |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas  | (remoto)                        | Teletrabalho   | (exclusivo)<br>Ensino remoto  |   |   |  | Portaria SES nº 582   |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Ensino de Arte e Cultura (outros)  | (remoto)                        | Teletrabalho   | (exclusivo)<br>Ensino remoto  |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Educação                | 85 | Outras Atividades de Ensino | Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares   | (remoto)                        | Teletrabalho   | (exclusivo)<br>Ensino remoto  |   |   |  | Portaria SES/SEDUC nº 01  |
| Indústria de Construção | 41 | Construção de Edifícios     |  | 75% trabalhadores               | Teletrabalho /<br>Presencial restrito (exclusivo emergência Covid-19) /<br>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |   | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |
| Indústria de Construção | 42 | Obras de Infraestrutura     |  | 75% trabalhadores               | Teletrabalho /<br>Presencial restrito (exclusivo emergência Covid-19) /<br>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes"   |   | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |

|  |      |                              |                                       |                   |  |  |   |   |  |                              |
|--|------|------------------------------|---------------------------------------|-------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |      |                              |                                       |                   | e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Construção                | 43   | Serviços de Construção       |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo emergência Covid-19) / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 5    | Extração de Carvão Mineral   |                                       | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extração de Petróleo e Gás            | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 100* | Extr. de Petróleo e Minerais | Extr. de Petróleo e Minerais - Outros | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 10   | Alimentos                    |                                       | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 11   | Bebidas                      |                                       | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 12   | Fumo                         |                                       | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 13   | Têxteis                      |                                       | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /                                 |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 14   | Vestuário                    |                                       | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos  |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                        |  |                   |  |  |   |   |  |                              |
|--|----|------------------------|--|-------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                        |  |                   | de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /   |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 15 | Couros e Calçados      |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 16 | Madeira                |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 17 | Papel e Celulose       |  | 75% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 18 | Impressão e Reprodução |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 19 | Derivados Petróleo     |  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 20 | Químicos               |  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 22 | Borracha e Plástico    |  | 50% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 23 | Minerais não metálicos |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 24 | Metalurgia             |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo   |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |    |                         |  |                   |  |  |   |   |  |                              |
|--|----|-------------------------|--|-------------------|--|--|---|---|--|------------------------------|
|  |    |                         |  |                   | de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /  |  |   |   |  |                              |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 25 | Produtos de Metal       |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 26 | Equip. Informática      |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 27 | Materiais Elétricos     |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 28 | Máquinas e Equipamentos |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 29 | Veículos Automotores    |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 30 | Outros Equipamentos     |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 31 | Móveis                  |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 32 | Produtos Diversos       |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 33 | Manut. e Reparação      |  | 25% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e                       |  | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375 |

|  |      |                                  |  |                    |  |                                       |   |   |  |   |
|--|------|----------------------------------|--|--------------------|--|---------------------------------------|---|---|--|---|
|  |      |                                  |  |                    | Portaria SES nº 319 /  |                                       |   |   |  |   |
| Indústria de Transformação e Extrativa | 21   | Farmoquímicos e Farmacêuticos    |  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / |                                       | X | X |  | Portaria SES nº 283 e nº 375  |
| Saúde e Assistência                    | 86   | Atenção à Saúde Humana           |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / Teleatendimento | X | X |  | Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374  |
| Saúde e Assistência                    | 87   | Assistência Social               |  | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Presencial restrito / Teleatendimento | X | X |  | Portaria SES nº 289 e nº 352  |
| Saúde e Assistência                    | 75   | Assistência Veterinária          |  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Presencial restrito / Teleatendimento | X | X |  |   |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Sem atendimento ao público            | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo  |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos  | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / | Sem atendimento ao público            | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo  |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares<br><br>(em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u> ) | Fechado            |  |                                       |   |   |  |   |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)   | Fechado            |  |                                       |   |   |  |   |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Cinemas  | Fechado            |  |                                       |   |   |  |   |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Museus, centros culturais e similares  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito   | Sem atendimento ao público            | X | X |  | Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Bibliotecas, arquivos, acervos e similares   | Fechado            |  |                                       |   |   |  |   |
| Serviços                               | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte,  | Fechado            |  |                                       |   |   |  |   |



|          |      |                                  |  |         |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|------|----------------------------------|--|---------|--|--|--|--|--|--|--|
|          |      |                                  | escrita, artistas independentes e similares)   |         |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)   | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Convenções partidárias   | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Feiras e Exposições corporativas e comerciais  | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Natal Luz - Show do Lago (Illumination), no Lago Joaquina Rita Bier, Gramado   | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares  | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos  | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares<br><br>(em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u> )  | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares<br><br>(em ambiente <u>fechado</u> , com público em pé) | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público em pé  | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto   | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)  | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)   | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes sociais, esportivos e similares   | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer | Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gaucho Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)           | Fechado |  |  |  |  |  |  |  |

|          |      |   |   |                    |  |  |   |   |  |  |
|----------|------|---|---|--------------------|--|--|---|---|--|--|
| Serviços | 104* | Artes, Cultura, Esportes e Lazer            | Competições esportivas  | Fechado            |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Outros Serviços - Outros  | Fechado            |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos                                  | Fechado            |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Lavanderias e similares   | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito                                     | (exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru           | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)                              | Fechado            |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos ( <i>petshop</i> )         | Fechado            |  |  |   |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Missas e serviços religiosos  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para captação audiovisual | Sem atendimento ao público                                   | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Funerária   | 100% trabalhadores | Teletrabalho / Presencial restrito                                     | Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19) | X |   |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais                   | 25% trabalhadores  | Teletrabalho   | Teleatendimento  | X | X |  |  |
| Serviços | 105* | Outros Serviços                             | Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos                         | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito                                     | Teleatendimento  | X | X |  | Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto. |
| Serviços | 101* | Serv. Financeiros                           | Bancos, lotéricas e similares   | 50% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito                                     | Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento    | X | X |  |  |
| Serviços | 68   | Serv. Imobiliário                           | Imobiliárias e similares  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho   | Teleatendimento  | X | X |  |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros | 25% trabalhadores  | Teletrabalho   | Teleatendimento  | X | X |  |  |
| Serviços | 102* | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas | Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade                            | 25% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito                                     | Teleatendimento / Presencial restrito                        | X | X |  |  |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Serv. Admin. e Auxiliares - Outros  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho   | Teleatendimento  | X | X |  |  |
| Serviços | 103* | Serv. Admin. e Auxiliares                   | Agência de turismo, passeios e excursões  | 25% trabalhadores  | Teletrabalho   | Teleatendimento  | X | X |  | Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo   |
| Serviços | 80   | Vigilância, Segurança e Investigação        | Vigilância, Segurança e Investigação  | 75% trabalhadores  | Teletrabalho / Presencial restrito                                     |  | X |   |  |  |

|                                      |    |   |   |   |   |   |   |   |  |                                |
|--------------------------------------|----|---|---|---|---|---|---|---|--|--------------------------------|
| Serviços                             | 97 | Serv. Domésticos                                | Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares | Fechado   |   |   |   |   |  |                                |
| Serviços                             | 81 | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Áreas comuns  | 50% trabalhadores<br>Fechamento de áreas comuns | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, piscinas, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias com atendimento individualizado ou coabitante, sob agendamento, com ventilação cruzada e higienização constante, conforme Portaria SES nº 582 e alterações / | X | X |  | Portaria SES nº 582            |
| Serviços                             | 81 | Condomínios prediais, residenciais e comerciais | Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios         | 50% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X | X |  |                                |
| Serviços                             | 72 | Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas     | Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)                       | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X | X |  |                                |
| Serviços                             | 82 | Serv. Admin. e Auxiliares                       | Call-center   | 25% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento   | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 58 | Edição e Edição Integrada à Impressão           |   | 50% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 59 | Produção de Vídeos e Programas de Televisão     |   | 50% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 60 | Atividades de Rádio e de Televisão              |   | 75% trabalhadores                               | Teletrabalho / Presencial restrito  |   | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 61 | Telecomunicações                                |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 62 | Serviços de TI                                  |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Serviços de Informação e Comunicação | 63 | Prestação de Serviços de Informação             |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento   | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 35 | Eletricidade, Gás e Outras Utilidades           |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 36 | Captação, Tratamento e Distribuição De Água     |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 37 | Esgoto e Atividades Relacionadas                |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 38 | Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos     |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Serviços de Utilidade Pública        | 39 | Descontaminação e Gestão De Resíduos            |   | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito  | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  |                                |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                            | Transporte rodoviário fretado de passageiros                        | 50% dos assentos (janela)                       | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito   | X | X |  | Decreto nº 55.240, Subseção II |
| Transporte                           | 49 | Transporte terrestre                            | Transporte rodoviário de carga                                      | 100% trabalhadores                              | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito   | X |   |  |                                |

|            |    |                             |  |                                 |  |                                       |   |   |  |   |
|------------|----|-----------------------------|--|---------------------------------|--|---------------------------------------|---|---|--|---|
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte coletivo de passageiros (municipal)   | 50% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)                                   | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)  | 50% capacidade total do veículo | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)   | 50% assentos (janela)           | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 49 | Transporte terrestre        | Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)  | 50% capacidade total do vagão   | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário       | Transporte aquaviário de carga   | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 50 | Transporte aquaviário       | Transporte aquaviário de passageiros   | 75% assentos                    | Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  | Decreto nº <a href="#">55.240</a> , Subseção II |
| Transporte | 51 | Transporte aéreo            | Aeroclubes e aeródromos  | 25% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)  | Sem atendimento ao público            | X |   |  |   |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Armazenamento, carga e descarga  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 52 | Armazenamento de Transporte | Estacionamentos  | 100% trabalhadores              | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X |   |  |   |
| Transporte | 53 | Correios                    | Atividades de correios, serviços postais e similares   | 50% trabalhadores               | Teletrabalho / Presencial restrito   | Teleatendimento / Presencial restrito | X | X |  |   |

**Notas:**

(\*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

100\* = 6, 7, 8, 9

101\* = 64, 65, 66

102\* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75

103\* = 77, 78, 79, 82

104\* = 90, 91, 92, 93

105\* = 94, 95, 96, 99

**ANEXO II**  
**BANDEIRA FINAL POR REGIÃO**  
**Art. 8º, § 2º, do Decreto nº [55.240](#), de 10 de maio de 2020.**

| Decreto nº<br><a href="#">55.240/20</a><br>Art. 8º, §2º: | Região de<br>Saúde | Macrorregião<br>de Saúde | Município Mais<br>Populoso | Bandeira<br>Final |
|--|--------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------|
| I  | R01, 02            | Centro-Oeste             | Santa Maria                | Vermelha          |
| II   | R03                | Centro-Oeste             | Uruguaiana                 | Vermelha          |
| III  | R04, 05            | Metropolitana            | Capão da Canoa             | Vermelha          |
| IV   | R06                | Metropolitana            | Taquara                    | Vermelha          |
| V  | R07                | Metropolitana            | Novo Hamburgo              | Vermelha          |
| VI   | R08                | Metropolitana            | Canoas                     | Vermelha          |
| VII  | R09                | Metropolitana            | Guaíba                     | Laranja           |
| VIII   | R10                | Metropolitana            | Porto Alegre               | Vermelha          |
| IX   | R11                | Missioneira              | Santo Ângelo               | Vermelha          |
| X  | R12                | Missioneira              | Cruz Alta                  | Vermelha          |
| XI   | R13                | Missioneira              | Ijuí                       | Vermelha          |
| XII  | R14                | Missioneira              | Santa Rosa                 | Vermelha          |
| XIII   | R15, 20            | Norte                    | Palmeira das Mis.          | Vermelha          |
| XIV  | R16                | Norte                    | Erechim                    | Vermelha          |
| XV   | R17, 18, 19        | Norte                    | Passo Fundo                | Vermelha          |
| XVI  | R21                | Sul                      | Pelotas                    | Vermelha          |
| XVII   | R22                | Sul                      | Bagé                       | Vermelha          |
| XVIII  | R23, 24, 25, 26    | Serra                    | Caxias do Sul              | Vermelha          |
| XIX  | R27                | Vales                    | Cachoeira do Sul           | Laranja           |
| XX   | R28                | Vales                    | Santa Cruz do Sul          | Vermelha          |
| XXI  | R29, 30            | Vales                    | Lajeado                    | Vermelha          |

**FIM DO DOCUMENTO**